

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
8. DA PROPOSTA COMERCIAL
9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. DA SESSÃO DO PREGÃO
11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
12. DOS LANCES VERBAIS
13. DO JULGAMENTO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. DO CADASTRO RESERVA
18. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
20. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

- ANEXO I - Especificações do Objeto
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV - Minuta do Contrato

**MODELOS**

- MODELO 1 - Credenciamento
- MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital
- MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

**PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**

**DO PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte
Processo:	2017007817
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, Lei Municipal nº 2.024/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nºs 203/2005, 415/2013 e 1.031/2015.
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)</b>
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	<b>24/04/2017</b>
Hora da Sessão:	<b>09:00 horas</b> (horário local)
Informações:	Telefax (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial-e-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente certame é a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) da frota de veículos, máquinas e equipamentos operada através de cartão com utilização de sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada, e quando necessário, transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, para atender à frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste edital e em seus anexos.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

**2.2** Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, onde:

2.2.1 Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2.2 Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.2.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação,

nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**2.3.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**2.4.** Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**2.5.** A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014, **caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.**

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

**3.2.** Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

**3.3.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos à Pregoeira responsável pelo certame.

#### **4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”**

**4.1.** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues à Pregoeira ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**4.2.** A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

**4.3.** O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS-TO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2017  
ENVELOPE N.º .....  
PROPONENTE: .....

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.1.** Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas-TO;
- b) quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- c) ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**5.2.** Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

**5.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**5.4.** Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme MODELO 1.

**6.2.** Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

**6.3.** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

**6.4.** Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2016 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2017.

**6.5.** Em anexo ao documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme MODELO 2.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 Juntamente com a proposta a licitante vencedora do certame deverá apresentar declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.

## 8. DA PROPOSTA COMERCIAL

**8.1.** A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) os licitantes deverão formular propostas unicamente para o que diz respeito ao percentual relativo à taxa de administração. O valor estimado é fixo e foi apresentado de forma a balizar o percentual da Taxa de Administração aos licitantes, portanto, não fará parte da disputa.
- d) indicação precisa do menor preço, ou seja, menor
- e) **percentual da taxa de administração** que incidirá sobre o valor estimado para aquisição de peças e mão de obra (incidente inclusive sobre os valores efetivamente utilizados por este município) com admissão de até 02 duas casas decimais, fixo e irrevogável, apurando a data da apresentação da proposta. No valor referente a taxa de administração deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a prestação de serviços, bem como taxas, impostos, fornecimento de materiais (se for o caso), equipamentos, treinamentos, lucros e demais despesas diretas e indiretas pertinentes, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante da sua proposta lance;
- f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

**8.2.** Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá ainda ser entregue declaração de que a

empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme MODELO 3.

**8.3.** Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3.** O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

a) Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;

b) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

c) O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 8.8, 8.10 e 8.11, desde que os mesmos não estejam vencidos na data de sua apresentação;

**9.4.** Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 8.3.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme MODELO 4.

**9.5.** Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.6.** Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação de serviços (gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças, por meio de cartão com utilização de sistema via *web*), correspondente ao objeto licitado.

**9.7.** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante do certame;
- b) Comprovação de possuir, na data de abertura do certame, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) no valor da proposta final classificada.
- c) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio dos índices: LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) mediante o preenchimento do quadro apresentado no **Modelo 1 – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira** que deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RPL}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
<p>Onde:</p> <p>AC = Ativo Circulante  PC = Passivo Circulante  RPL = Realizável a Longo Prazo  ELP = Exigível a Longo Prazo  AT = Ativo Total</p>		

- d) As empresas constituídas a partir de 2016 e 2017 deverão apresentar o Balanço de Abertura, na forma da Lei;
- e) As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

**9.8.** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

- c) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

**9.9. A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELO 5.**

## **10. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**10.1.** Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

**10.2.** O(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

**10.3.** Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.

**10.4.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**11.1.** Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**11.2.** A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

**11.3.** Para classificação nesta licitação, será **JULGADO QUEM OFERTAR O MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO REFERIDO SISTEMA, para os serviços constantes no ANEXO I.**

**11.4.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**11.5.** Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

**11.6.** No caso de todas as propostas iniciais estiverem com taxa percentual zerada, será realizado sorteio para auferir a melhor classificada e vencedora do certame.

## 12. DOS LANCES VERBAIS

**12.1.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes (dar menor porcentagem da taxa de Administração), a partir do autor da proposta classificada de maior valor e sucessivamente aos demais em ordem decrescente de classificação.

**12.2.** Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

**12.3.** A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

**12.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

**12.5.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**12.5.2.** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;

**12.5.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**12.5.4.** na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**12.6.** O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 13. DO JULGAMENTO

**13.1.** O critério de julgamento será o que oferecer menor preço (menor porcentagem na taxa de administração) dos serviços constante no ANEXO I.

**13.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

**13.3.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**13.4.** Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**13.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos

documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

**13.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**13.7.** Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**13.8.** Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por mais um dia desde que devidamente fundamentado pelo proponente.

**13.9.** Em havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**13.10.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

**13.11.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**14.2.** As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

**14.3.** Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

**14.4.** Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

**14.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.



**15.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Pregoeira encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.3.** Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

**16.4.** A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme **ANEXO III**, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

**16.5.** Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

**16.6.** A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

## **17. DO CADASTRO DE RESERVA**

**17.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.

**17.2.** Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.3.** A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**17.4.** As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

**17.5.** Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

**17.5.1.** Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;

**17.5.2.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão.

**17.5.3.** O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

## **18. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada Secretaria Municipal de Infraestrutura, serviços Públicos, Trânsito e Transporte, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

**18.2.** O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III.

**18.3.** O prazo de vigência contratual para a prestação dos serviços será até 31 de dezembro de 2017, com possibilidade de sua prorrogação, nos termos do inciso II, art. 57 da lei. 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

**18.4.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo

em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

**18.5.** Quando notificado antes do vencimento do contrato, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

**18.6.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

**18.7.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com o presente objeto correrão à conta do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, a(s) dotação(ões) orçamentária consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fontes consignadas no item 6 do Termo de Referência, ANEXO II.

## **19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**19.1.** O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO II.

**19.2.** Os serviços prestados serão remunerados mensalmente através da taxa de administração calculada sobre o valor efetivamente utilizado.

**19.3.** Após a assinatura do contrato, a empresa deverá no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil à assinatura do contrato, credenciar a rede de estabelecimentos de oficinas e autopeças para realização dos serviços.

**19.4.** A implantação do sistema na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, deverá ocorrer no prazo máximo de 20(vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela contratante.

**19.5.** A empresa vencedora deverá ministrar treinamento do sistema informatizado, aos servidores a serem indicados pela contratante e a atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer solicitação que venha a receber da contratante, preferencialmente com serviço de leva-e-traz, através de guincho.

**19.6.** Os veículos, máquinas e equipamentos serão entregues nas oficinas CREDENCIADAS e recebidos nas mesmas, pelos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, exceto em caso de serviços de guinchamentos.

**19.7.** O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios utilizados será aplicado de acordo com a garantia do respectivo fabricante, contado do recebimento do veículo devidamente reparado e aprovado pelo pessoal responsável indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte.

**19.8.** Os serviços solicitados deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de expedição da ordem de serviço, salvo no caso de falta de peças/componentes, previamente informados e devidamente comprovados pela Gerência de Transportes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte.

**19.9.** Deverá informar à contratante via sistema o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços

(mão de obra) e as peças necessárias para execução do mesmo.

**19.10.** O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via WEB, para análise e aprovação do serviço pela contratante.

**19.11.** Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da contratante.

**19.12.** A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, máquinas e equipamentos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da contratante.

**19.13.** Todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão suportadas pelo adjudicatário, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

**19.14.** A empresa vencedora deverá disponibilizar: Registro informatizado dos dados da manutenção disponíveis para consulta via WEB em tempo real; Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos e máquinas, junto às oficinas credenciadas; Sistema tecnológico para processamento das informações via WEB em tempo real pela contratante em rede credenciada; A contratada deverá disponibilizar acesso para o gestor e níveis de acesso para aprovadores no sistema, o qual possibilitará também a emissão e consulta de relatórios; Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis; A contratante deverá adquirir somente peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo assim os custos com requisição das mesmas; As peças deveram ser novas e de preferência originais; Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico utilizado pela contratada; Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios pela internet; Interface digital (oficinas x cliente); Orçamento eletrônico de no mínimo 3 (três) propostas possibilitando o arquivo impresso; Data base dos históricos de orçamentos; Planilha de custos por modelo /departamento; Histórico de manutenção por cada bem individualizado; Registro de garantia de peças/ serviços; Ferramenta on- line para avaliação de serviço; Relatório de custos por departamento/ centro de custos.

#### **19.15. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) ATRAVÉS DO SISTEMA VIA WEB:**

**19.15.1.** Manutenção e conservação de veículos da contratante prestando reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas através de rede credenciada de oficinas, incluindo:

- a) Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios;
- b) Reparação elétrica; serviços elétricos/eletrônicos;
- c) Serviços de Arrefecimento;
- d) Serviços de Refrigeração;
- e) Funilaria e pintura em geral; serviços de lanternagem;
- f) Vidraçaria;
- g) Carroceria;
- h) Tapeçaria (estofamento dos bancos; carpetes, tapetes e demais acessórios);
- i) Pneus; serviços de borracharia;
- j) Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem em geral;
- k) Serviços de Instalação e manutenção em acessórios;
- l) Serviços de Lavagem e Lubrificação;
- m) Serviços especializados em veículos transformados (peças/acessórios);
- n) Serviços especializados em motocicletas (peças/acessórios)
- o) Serviços de guincho;

- p) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da contratante;
- q) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer solicitação que venha a receber da contratante, preferencialmente com serviço de leva-e-traz, através de guincho;
- r) Os serviços solicitados deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de expedição da ordem de serviço, salvo no caso de falta de peças/componentes, previamente informados e devidamente comprovados pela Gerência de Transportes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Trânsito e Transporte;
- s) Deverá informar ao contratante via sistema o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão de obra) e as peças necessárias para execução do mesmo;
- t) O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via WEB, para análise e aprovação do serviço pela contratante;
- u) Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da contratante;
- v) A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da contratante;
- w) O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios utilizados será aplicado de acordo com a garantia do respectivo fabricante, contado do recebimento do veículo devidamente reparado e aprovado pela Gerência de Transportes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Trânsito e Transporte.

**19.15.2.** Para efeito de efetivação de despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise da contratante, um orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, que deverá ser disponibilizado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Trânsito e Transporte por via eletrônica (internet) ou encaminhado por meio de fax.

#### **19.16. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DAS PEÇAS:**

- a) Para execução dos serviços técnicos de manutenção dos bens pertinentes ao contrato a contratante só aceitará as oficinas credenciadas pela contratada.
- b) Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com a sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais, novos e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos da contratante, pertinentes ao contrato.
- c) As peças ou acessórios substituídos pela contratada deverão ser entregues a Gerência de Transportes/SEISTT, no ato da entrega do veículo, máquinas e equipamento consertado, dentro da embalagem das peças adquiridas.
- d) Fornecer em seu orçamento a relação de peças, componentes e materiais a serem trocados, o custo e quantidade de horas para avaliação da contratante.
- e) A contratante analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício. Após esse exame, se conveniente, a contratante autorizará a oficina credenciada a executar os serviços.
- f) **Atender as necessidades de manutenção da frota em regime de:**
- Motocicletas;
  - Veículos utilitários;
  - Veículos/ máquinas leves;
  - Veículos/ máquinas utilitários/ equipamentos
  - Veículos/máquinas pesados e equipamentos pesados;
  - Revisões em concessionárias, conforme marca das fabricantes em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos bens;

- Manutenção e equipamentos.

#### g) ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS

A contratante optará preferencialmente pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos, que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet;
- Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento dos bens da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- A oficina deverá ser credenciada pela contratada em 30 dias corridos a partir da solicitação pela contratante;
- Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
- Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com a sua especialidade em, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados a manutenção dos bens da contratante, nas suas instalações independentemente ou não da marca dos mesmos;
- Executar serviços solicitados, com pessoal qualificação, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- Desenvolver os bens para o contratante em perfeitas condições de funcionamento;
- Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela contratante.

#### h) IMPLANTAÇÃO

A contratada deverá implantar um sistema na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Trânsito e Transporte no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela contratante.

- O processo de implantação do sistema pela contratada compreende as seguintes atividades:
- Cadastramento dos veículos, máquinas e equipamentos;
- Definição da logística da rede de oficinas e autopeças credenciadas;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à contratante dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores.

Nos casos de falhas dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos bens e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente que, consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da contratante.

## 20. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**20.1.** Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.

**20.2.** O percentual (valor) ofertados e adjudicado será considerado fixo e irrevogável pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, serão reajustados anualmente

para mais ou para menos, pelo IPCA, INPC fornecidos pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

**20.3.** Os pagamentos serão realizados até 30 dias após a emissão da nota fiscal, após aferição/medição/conferência dos serviços efetivamente prestados e peças fornecidas.

**20.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**21.2.** Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 21.1."b" e à penalidade do item 21.1."c" ou 21.1."d", além de decair o direito à execução do objeto.

**21.3.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

**21.4.** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**21.5.** A aplicação das penalidades independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**21.6.** As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem

prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**21.7.** O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador de despesa.

**21.8.** A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do Pregão;
- b) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**22.2.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**22.3.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**22.4.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

**22.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

**22.6.** Fica eleito o Foro de Palmas -TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

**22.7.** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (063) 2111-2736/2737 ou email [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas -TO, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

**Antonio Luiz Cardozo Brito**  
Pregoeiro

### ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Sub item	Unid	Qtd	Especificações	Estimativa Mensal R\$	Valor Total Estimado R\$	
01	1	Mês	12	Fornecimento de Peças	63.613,30	763.359,60	
	2	Mês	12	Serviços de Mão de Obra	24.086,60	289.039,20	
	Sub-Total						1.052.398,80
	3	Mês	12	Taxa Administrativa: 2,00% (dois por cento)		21.047,98	
	<b>Total Geral</b>						<b>1.073.446,78</b>

#### OBSERVAÇÃO:

O critério de julgamento será o de **MENOR PERCENTUAL** como **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA** que deverá ser aplicada sobre o valor mensal estimado das peças e serviços.

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b>		Data: 09/02/2017 Nº: 23		
				
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE - SEISTT</b>				
<b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA</b> (art. 14 da Lei nº 8666/93)				
<b>1 - Identificação do demandante:</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte - SEISTT Gabinete do Secretário: <b>Luiz Carlos Alves</b> Fone: 2111-0600 Email: <a href="mailto:dgf.financas@gmail.com">dgf.financas@gmail.com</a>				
<b>2 – Objeto:</b> O presente tem por objetivo contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) da frota de veículos, máquinas e equipamentos operada através de cartão com utilização de sistema via WEB próprio da contratada				
<b>3 - Recursos Vinculados.</b> Recursos Próprios				
<b>4 - Justificativa da aquisição ou contratação:</b> CONFORME ANEXO I/ TERMO REFERÊNCIA ITEM 02				
<b>5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b> CONFORME ANEXO I				
<b>6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:</b>				
Funcional programática	Natureza da despesa	Sub-Item	Fonte	Ficha
15.122.0331.4002 - PPA-P - Manutenção dos Serviços Administrativos	3.3.90.39	1900	0010.0 0.103	20174151
<b>7 - Valor estimado/cotação.</b> R\$ 1.073.446,78 (um milhão setenta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)				
<b>8 - PLAZO PARA ENTREGA E EXECUÇÃO:</b> Conforme Anexo I/Termo de Referência				
<b>9 - LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO:</b> Conforme Anexo I/Termo de Referência				
<b>10 - CONDIÇÕES GERAIS:</b> Conforme Anexo I - Termo de Referência				

Termo de Referência

Palmas-TO, 09 de fevereiro de 2017.

**1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEMANDANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE (SEISTT)  
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA  
GERÊNCIA DE TRANSPORTE  
CONTATO: 2111-0620/2111-0607

**2. OBJETO**

2.1. O presente tem por objetivo contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) da frota de veículos, máquinas e equipamentos operada através de cartão com utilização de sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada, e quando necessário, transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, para atender à frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Trânsito e Transporte pelo período de 12 (doze) meses, com as características mínimas e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2.2. Os serviços ofertados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE AQUISIÇÃO DO BEM / SERVIÇOS (Art. 9º, inciso I do Decreto Municipal nº 34/2006)**

4. Manter em perfeito funcionamento os veículos com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas pela secretaria, em razão da ampla distribuição geográfica de seu público alvo no Município de Palmas, que exige a constante a utilização de veículos e máquinas para realização de suas atividades finalísticas desta secretaria busca um método que simplifique e otimize os procedimentos da frequente demanda por manutenções preventivas e corretivas em razão do uso desses bens. Isto feito por meio de rede credenciada viabilizará a Gerência um controle mais eficaz dos gastos e de todas as operações efetuadas, garantindo maior transparência, proporcionando ao gestor do contrato melhor agilidade nas cotações (via sistema) junto às empresas da rede credenciada. O sistema propiciará também o completo gerenciamento da situação de cada bem, no que diz respeito a sua manutenção.

A contratação de empresa para gerenciamento de manutenção por meio de sistema via WEB, além de conferir maior celeridade e eficiência no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, reduzirá custos em virtude da possibilidade de execução dos serviços por diversos prestadores e proporcionará melhor controle orçamentário e financeiro, viabilizando o prolongamento da vida útil dos automotores utilizados pela Administração por meio de revisões periódicas efetuadas segundo os padrões pré-estabelecidos pela contratante, evitando ainda imobilizações não programadas.

Desta forma, a economia a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo mediante regular e adequado certame licitatório.

#### **RESULTADOS ESPERADOS:**

- 1) Flexibilização no sistema de manutenções adequadas a serem realizadas nos veículos;
- 2) Manutenções mecânicas, preventivas e corretivas com fornecimento de peças, após autorização da Contratante;
- 3) Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios Gerenciais;
- 4) Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços;
- 5) Redução de despesas operacionais e administrativas da Contratante;
- 6) Gerenciamento de todas as manutenções automobilísticas e equipamentos através de processo único;
- 7) Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos da Contratante;
- 8) Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados;

- 9) Apresentação via sistema eletrônico pela contratada de no mínimo três orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da Cotação On-line via sistema;
- 10) Transparência, Gestão e negociação com a rede credenciada pela Contratante, com informações disponibilizadas no site.

### **MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação, objeto deste Termo de Referência, visa cumprir as determinações imposta pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e a Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/98 que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional.

A agilidade desse sistema também irá contribuir significativamente nos resultados das atividades de campo, melhorando o andamento e rapidez dos consertos dos veículos, máquinas e equipamentos.

### **5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

#### **CONFORME ANEXO I**

#### **OBS.**

O critério de julgamento será o de **MENOR PERCENTUAL** como **TAXA COBRADA** que deverá ser aplicada sob o valor mensal estimado das peças e serviços.

### **6. VALOR TOTAL:**

O valor total R\$ 1.073.446,78 (um milhão, sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).

### **7. PRAZO PARA ENTREGA E EXECUÇÃO:**

Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer solicitação que venha a receber da contratante, preferencialmente com serviço de leva-e-traz, através de guincho.

Os serviços solicitados deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de expedição da ordem de serviço, salvo no caso de falta de peças/componentes, previamente informados e devidamente comprovados pela Gerência de Transportes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte.

### **8. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO:**

Os veículos serão entregues nas oficinas CREDENCIADAS e recebidos nas mesmas, pelos funcionários da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, exceto em caso de serviços de guincha mentos.

### **9. NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO:**

– O objeto a ser contratado cabe ressaltar é caracterizado como serviço de caráter continuado, assim possamos dar continuidade dos serviços das atividades inerentes ao bom funcionamento das diretorias administrativos geral, serviços públicos, aterro sanitário, cemitérios, obras.

Art.57 – inciso II da Lei 8.666/1993, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

– Informamos que são SERVIÇOS COMUM nos termos do Art. 1º da Lei nº 10.520/02.

– Deverá ser adotado **Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços**, para andamento do certame licitatório.

## 10. FORMAS DE JULGAMENTOS

Formas de julgamentos quem der menor porcentagem na taxa de administração do referido sistema.

### 11. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) ATRAVÉS DO SISTEMA VIA WEB

12. Manutenção e conservação de veículos da contratante prestando reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas através de rede credenciada de oficinas, incluindo:

- 1) Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios;
- 2) Reparação elétrica; serviços elétricos/eletrônicos;
- 3) Serviços de Arrefecimento;
- 4) Serviços de Refrigeração;
- 5) Funilaria e pintura em geral; serviços de lanternagem;
- 6) Vidraçaria;
- 7) Carroceria;
- 8) Tapeçaria (estofamento dos bancos; carpetes, tapetes e demais acessórios);
- 9) Pneus; serviços de borracharia;
- 10) Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem em geral;
- 11) Serviços de Instalação e manutenção em acessórios;
- 12) Serviços de Lavagem e Lubrificação;
- 13) Serviços especializados em veículos transformados (peças/acessórios);
- 14) Serviços especializados em motocicletas (peças/acessórios)
- 15) Serviços de guincho;
- 16) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da contratante;
- 17) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer solicitação que venha a receber da contratante, preferencialmente com serviço de leva-e-traz, através de guincho;
- 18) Os serviços solicitados deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de expedição da ordem de serviço, salvo no caso de falta de peças/componentes, previamente informados e devidamente comprovados pela Gerência de Transportes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Trânsito e Transporte;
- 19) Deverá informar ao contratante via sistema o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão de obra) e as peças necessárias para execução do mesmo;
- 20) O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via WEB, para análise e aprovação do serviço pela contratante;
- 21) Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da contratante;
- 22) A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da contratante;
- 23) O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios utilizados será aplicado de acordo com a garantia do respectivo fabricante, contado do recebimento do veículo devidamente reparado e aprovado pela Gerência de Transportes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Trânsito e Transporte.

Para efeito de efetivação de despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise da contratante, um orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, que deverá ser disponibilizado

à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Trânsito e Transporte por via eletrônica (internet) ou encaminhado por meio de fax.

### CONCEITOS

- 1) Manutenção preventiva: tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento. Rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou a paralisação do veículo;
- 2) Manutenção corretiva: visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias;
- 3) Os serviços deverão ser realizados por meio de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.
- 4) O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de, no mínimo, 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contados do recebimento do veículo devidamente consertado e aprovado pela Gerência de Transportes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte.
- 5) O prazo de garantia para os serviços e peças de retífica de motor será de, no mínimo, 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos leves e utilitários, e de 06 meses ou de 18.000 (dezoito mil) km para veículos pesados (Caminhões, caminhões tipo munck, máquinas pesadas (trator de roda, pá carregadeira, trator de esteira, motoniveladoras, retroescavadeiras e demais equivalentes) e equipamentos pesados.
- 6) Compreende por veículo transformado, todo veículo que tenha sua característica original transformada para uma finalidade especial como: ambulância, consultório móvel, ônibus, máquina de pintar meio-fio, máquina de fazer meio-fio, máquina de pintar faixa, usina de micro pavimento, entre outros.
- 7) Compreende por máquinas leves todo e qualquer equipamento utilizado para executar serviços de conservação urbana tais como: compactadores manuais, compactadores tipo "sapo", cortadores de grama, serra elétrica, trituradores, misturador de pavimento asfáltico, entre outros.

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro informatizado dos dados da manutenção disponíveis para consulta via WEB em tempo real;
- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos e máquinas, junto às oficinas credenciadas.
- Sistema tecnológico para processamento das informações via WEB em tempo real pela contratante em rede credenciada;
- A contratada deverá disponibilizar acesso para o gestor e níveis de acesso para aprovadores no sistema, o qual possibilitará também a emissão e consulta de relatórios;
- Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;
- A contratante deverá adquirir somente peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo assim os custos com requisição das mesmas;
- As peças deveram ser novas e de preferência originais.
- Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico utilizado pela contratada;
- Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios pela internet;

- Interface digital (oficinas x cliente);
- Orçamento eletrônico de no mínimo 3 (três) propostas possibilitando o arquivo impresso;
- Data base dos históricos de orçamentos;
- Planilha de custos por modelo /departamento;
- Histórico de manutenção por cada bem individualizado;
- Registro de garantia de peças/ serviços;
- Ferramenta on- line para avaliação de serviço;
- Relatório de custos por departamento/ centro de custos. **FORMA DE PAGAMENTO**

A contratada emitirá mensalmente a nota fiscal dos serviços executados bem como das peças utilizadas nos serviços no período, pela rede de oficinas mecânicas credenciadas, eventuais serviços de guincho, bem como o percentual de administração. O prazo de pagamento será de até 30(trinta) dias, após emissão das notas fiscais.

Portanto, serão emitidas mensalmente pela CONTRATADA duas Notas Fiscais, sendo uma relativa aos serviços prestados e outra referente à peças utilizadas no escopo do objeto deste Processo, acompanhadas das respectivas notas fiscais dos fornecedores.

As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

### **13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

**13.1** O atendimento dos serviços deverá ocorrer por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizado pela empresa contratada;

O quantitativo de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à desta secretaria, bem como suas características, está discriminado no Item 21 e 22 deste Termo, devendo ser acrescidos aos mesmos bens que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição desta SECRETARIA:

#### **13.2 OS SERVIÇOS CONTRATADOS COMPREENDEM TAMBÉM:**

Aplicativo totalmente elaborado em ambiente WEB, compatível com o sistema operacional de informática utilizado no contratante, que permita capturar informações da frota em rede credenciada própria através do sistema WEB, proporcionando controle total sobre as operações de manutenções, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviço, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.

A empresa vencedora será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pela base de gerenciamento, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação;

A empresa vencedora deverá providenciar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Trânsito e Transporte o credenciamento de alguns novos estabelecimentos, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste termo.

**13.3** A vencedora do certame deverá credenciar junto a SEISTT um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

**13.4** A empresa vencedora deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

## 14. RELATÓRIOS

Os relatórios disponibilizados pela contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços;

**14.1** Histórico de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos e demais bens relacionados - valor das peças valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, estabelecimento, garantias de peças e mão de obra, quantidade de peças e total de hora de mão de obra.

- Ordem de serviço cadastrada;
- Comparativo do valor negociado na OS;
- Interface digital – oficina x cliente;
- Orçamento eletrônico;
- Registro de garantia de peças/serviços;
- Histórico dos orçamentos;
- Histórico da manutenção dos veículos e dos demais bens relacionados;
- Relatório de custos por modelo/departamento;
- Relatório de custos por departamento/centro de custos;
- Comparação de orçamentos para análise de histórico;
- Relatório contendo, peça/placa, mão de obra /hora por grupo, horas de execução, custos por peça, tabela de referências de tempo;
- Cotação on-line – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo;
- Cadastro do veículo;
- Composição da frota e idade média,
- Limites de valores por bem;
- Cadastro de usuário por veículo;
- Relatório de inconsistência;
- Relatório de estabelecimento de manutenção dos credenciados;
- Relatório de operação de manutenção;
- Utilização de peças e serviços por estabelecimento;
- Tempo de imobilização por veículo e demais bens relacionados;
- Custos por grupo de manutenção – veículo;
- Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos;
- Veículos x manutenção preventiva;
- Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços;
- Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços;
- Custo por km - veículos;

Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré – estabelecido pelos gestores da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão. A contratada deverá utilizar cartões magnéticos, devendo fornecer os mesmos para todos os veículos e máquinas, sem ônus adicional para a contratante, salvo eventuais reposições.

Manutenção da frota – Auto Gestão, utilizando um site operacional de navegação, que propicia acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo contratante.

Todo processo tem como objetivo a abertura de solicitação de manutenção e direcionamento de oficina, além de um serviço de monitoramento da manutenção executado por equipes especializadas, onde as manutenções com valores acima dos limites estabelecidos pela contratante terão seus orçamentos verificados e avaliados antes da liberação dos serviços.

## 15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

**15.1-** Para execução dos serviços técnicos de manutenção dos bens pertinentes ao contrato a contratante só aceitará as oficinas credenciadas pela contratada.

**15.2** – Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com a sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais, novos e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos da contratante, pertinentes ao contrato.

**15.3** – As peças ou acessórios substituídos pela contratada deverão ser entregues a Gerência de Transportes/SEISTT, no ato da entrega do veículo, máquinas e equipamento consertado, dentro da embalagem das peças adquiridas.

**15.4** – Fornecer em seu orçamento a relação de peças, componentes e materiais a serem trocados, o custo e quantidade de horas para avaliação da contratante.

**15.5** – A contratante analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício. Após esse exame, se conveniente, a contratante autorizará a oficina credenciada a executar os serviços.

**Atender as necessidades de manutenção da frota em regime de:**

- Motocicletas;
- Veículos utilitários;
- Veículos/ máquinas leves;
- Veículos/ máquinas utilitários/ equipamentos
- Veículos/máquinas pesados e equipamentos pesados;
- Revisões em concessionárias, conforme marca das fabricantes em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos bens;
- Manutenção e equipamentos.

## 16. ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS

A contratante optará preferencialmente pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos, que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet;
- Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento dos bens da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- A oficina deverá ser credenciada pela contratada em 30 dias corridos a partir da solicitação pela contratante;
- Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
- Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com a sua especialidade em, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados a manutenção dos bens da contratante, nas suas instalações independentemente ou não da marca dos mesmos;
- Executar serviços solicitados, com pessoal qualificação, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- Desenvolver os bens para o contratante em perfeitas condições de funcionamento;
- Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela contratante, bem como executar tudo o que não for

explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela contratante.

## 17. IMPLANTAÇÃO

A contratada deverá implantar um sistema na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Trânsito e Transporte no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela contratante.

O processo de implantação do sistema pela contratada compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos, máquinas e equipamentos;
- Definição da logística da rede de oficinas e autopeças credenciadas;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à contratante dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores.

Nos casos de falhas dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos bens e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente que, consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da contratante.

## 18. NÍVEIS DE ATENDIMENTO

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana – SAC  
Atendimento personalizado e preferencial – suporte

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** A contratante procederá às vistorias nas dependências dos estabelecimentos para emissões de relatórios da estrutura física e equipamentos visando o credenciamento ou não das oficinas e autopeças que prestarão serviços para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/ SEISP.

**19.2** Manter a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Trânsito e Transporte/ SEISTT, informada mensalmente sobre o repasse dos pagamentos feitos as empresas credenciadas.

**19.3** Os cartões serão entregues à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.  
**Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto.**

## 20. RELAÇÕES DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**20.1** Relação dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos conforme Item 21 e 22.

### 21 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PATRIMÔNIO DESTA SECRETARIA

ITEM	EQUIPAMENTO	PLACA/Nº SÉRIE	ANO FABRICAÇÃO	GERÊNCIA
1	FIESTA SEDAN	OLJ - 9622	2013	TRANSITO E TRANSPORTE
2	FIAT DOBLO	MWT - 8137	2008	TRANSITO E TRANSPORTE

3	VW GOL	MWV - 8501	2009	TRANSPORTE
4	VW GOL	MWY - 3492	2009	TRANSPORTE
5	MOTO HONDA	MVQ - 6934	2001	EQUIPE PEDREIRO
6	MOTO HONDA	MVQ - 6904	2001	PARQUES E JARDINS
7	MOTO HONDA BROS 150	MWU - 8026	2011	TRANSITO E TRANSPORTE
8	MOTO HONDA BROS 150	MWU-7916	2011	TRANSITO E TRANSPORTE
9	MOTO HONDA BROS 150	MWU - 7886	2011	TRANSITO E TRANSPORTE
10	MOTO HONDA BROS 150	MWU - 8076	2011	TRANSITO E TRANSPORTE
11	MOTO HONDA BROS 150	MWU - 7876	2011	TRANSITO E TRANSPORTE
12	CAMINHÃO FORD BASC. 24-22	MWL - 3419	2007	OBRAS VIÁRIAS
13	CAMINHÃO FORD BASC. 24-22	MWV -1390	2007	OBRAS VIÁRIAS
14	CAMINHÃO FORD CARGA SECA 24-22	MWI - 0141	2007	LIMPEZA
15	CAMINHÃO FORD (USINA DE MICRO PAVIMENTO) 24-22	MWJ -2294	2007	OBRAS VIARIAS
16	CAMINHÃO IVECO BASC. TRUCK 150E18	MVU - 9350	1997	LIMPEZA
17	CAMINHÃO VW BASC. TRUCK 24-250	MWK - 3417	2007	OBRAS VIÁRIAS
18	CAMINHÃO VW BASC. TRUCK 24-250	MWJ - 1494	2007	PARQUES E JARDINS
19	CAMINHÃO VW BASC. TRUCK 24-250	MWN - 2428	2007	LIMPEZA
20	CAMINHÃO VW COMBOIO 13-180	MWW - 7940	2007	SECRETARIA
21	CAMINHÃO VW 31-280 (USINA DE MICRO PAVIMENTO)	QKE - 7869	2014	OBRAS VIÁRIAS
22	CAMINHÃO VW 17-190 (ESPARGIDOR)	QKE - 7889	2014	OBRAS VIÁRIAS
23	CAMINHÃO VW MUNK TOCO 13-810	MWC- 1786	2006	ILUMINAÇÃO
24	PATROL CATERPILLA 140G	5MD00843	1995	OBRAS VIÁRIAS
25	PATROL CATERPILLA 12G	3PL00955	1995	OBRAS VIÁRIAS
26	ROLO COMPACTADOR CA 15	678 B310	1995	OBRAS VIÁRIAS
27	ROLO COMPACTADOR CA 15	677B731	1995	OBRAS VIÁRIAS
28	MÁQUINA DE PENEIRAR AREIA	NT		OBRAS VIÁRIAS
29	MÁQUINA DE BLOCO INTERTRAVADO	74044		PARQUES E JARDINS
30	MÁQUINA DE PINTAR MEIO FIO	PAT.126819		LIMPEZA
31	MAQUINA DE SINALIZAÇÃO	PAT. 2995		TRANSITO E TRANSPORTE
32	MAQUINA DE SINALIZAÇÃO	PAT. 89751		TRANSITO E TRANSPORTE
33	MÁQUINA DE PINTAR MEIO FIO	PAT.126820		LIMPEZA
34	MÁQUINA DE FAZER MEIO FIO	PAT.128552		OBRAS VIÁRIAS
35	MÁQUINA DE FAZER MEIO FIO	PAT.128553		OBRAS VIÁRIAS
36	MISTURADOR DE ASFALTO NOVO	124163		OBRAS VIÁRIAS
37	MISTURADOR DE ASFALTO, MARCA COMAC, MODELO 50E	51607/ SÉRIE 101		OBRAS VIÁRIAS
38	VASSORA COLETORA SÉRIE 273	PAT.129949		OBRAS VIÁRIAS
39	FRESADORA DE ASFALTO SERIE 00384	PAT.129948		OBRAS VIÁRIAS
40	COMPACTADOR DE PERCUSSÃO	PAT. 129239		OBRAS VIÁRIAS
41	COMPACTADOR DE PERCUSSÃO	PAT. 129240		OBRAS VIÁRIAS
42	PLACA VIBRATÓRIO	PAT.129241		OBRAS VIÁRIAS
43	PLACA VIBRATÓRIO	PAT.129242		OBRAS VIÁRIAS
44	PLACA VIBRATÓRIO	PAT.129243		OBRAS VIÁRIAS
45	PLACA VIBRATÓRIO	PAT.129244		OBRAS VIÁRIAS
46	PLACA VIBRATÓRIO	PAT.129245		OBRAS VIÁRIAS

47	BETONEIRA DE 400 LTS	PAT.125200		OBRAS VIÁRIAS
48	BETONEIRA DE 400 LTS	PAT.125201		NECROPOLES
49	MOTO SERRA HUSQUARNA 288 XP	PAT. 109194		PARQUES E JARDINS
50	MOTO SERRA HUSQUARNA 288 XP	PAT.109194		PARQUES E JARDINS
51	MOTO SERRA HUSQUARNA 288 XP	PAT.109190		LIMPEZA
52	MOTO SERRA HUSQUARNA 288 XP	PAT.109191		LIMPEZA
53	MOTO SERRA HUSQUARNA 288 XP	PAT.109192		LIMPEZA
54	MOTOR SERRA STHIL 66	PAT. 121941		PARQUES E JARDINS
55	MOTOR SERRA STHIL 66	PAT.121940		PARQUES E JARDINS
56	MOTOR SERRA STHIL 381	PAT.121942		LIMPEZA
57	MOTOR SERRA STHIL 381	PAT.121555		LIMPEZA
58	MOTO PODA HUSQUARNA 327 LD	PAT.109197		PARQUES E JARDINS
59	MOTO PODA HUSQUARNA 327 P5	PAT.109189		PARQUES E JARDINS
60	MOTOR PODA STHIL	PAT.121612		PARQUES E JARDINS
61	MOTOR PODA STHIL HT 131	PAT. 125588		LIMPEZA
62	MOTOR PODA STHIL HT 75	PAT.125589		LIMPEZA
63	MOTOR ASSOPRADOR INTERTEC 763	PAT. 109560		LIMPEZA
64	MOTOR ASSOPRADOR INTERTEC 763	PAT.109564		LIMPEZA

**22 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS TIPO CEDIDO/EMPRESTADO PARA ESTA SECRETARIA**

ITEM	EQUIPAMENTO	PLACA/Nº SÉRIE	ANO FABRICAÇÃO	GERÊNCIA
1	CAMINHÃO FORD COMBOIO 712	MVY - 5515	2010	SECRETARIA
2	CAMINHÃO VW BASC. TOCO 17-220	MWQ - 4489	2008	ORÇAMENTO E PROJETOS
3	CAMINHÃO VW BASC. TOCO 17-220	MXD - 6154	2008	LIMPEZA
4	MOTONIVELADORA KOMATSU 555	B103014	2001	OBRAS VIARIAS
5	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	NAAE18190	2001	OBRAS VIÁRIAS
6	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	NAAE18187	2001	OBRAS VIÁRIAS
7	RETRO ESCAVADEIRA CAT. 416E	CBD 06473	2001	OBRAS VIÁRIAS
8	RETRO ESCAVADEIRA CAT. 416E	CBD 07327	2001	OBRAS VIÁRIAS
9	TRATOR CATERPILLA ESTEIRA D4C	6YL01675	2001	OBRAS VIÁRIAS

23 – ELABORADO POR:  
HUGO FABIANO  
DOMINQUINI  
ENGº MECÂNICO  
CREA 200134 D/TO

DATA: 13/02/2017  
Carimbo e Assinatura

### ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

**Processo Administrativo: 2017007817**  
**Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_\_/2017**  
**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2017**  
**Autorização do GGG nº 120/2017**  
**Validade da Ata: 12 (doze) meses**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. \_\_\_\_/2017**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) da frota de veículos, máquinas e equipamentos operada através de cartão com utilização de sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada, e quando necessário, transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, para atender à frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste edital e em seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

**Empresa:**  
**CNPJ/MF:**  
**Endereço:**  
**Telefone:**  
**Representante:**  
**Item:**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	UND	%	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
------	-----	---	------	---------------	-------	-------------------	----------------

--	--	--	--	--	--	--	--

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá realizar os serviços pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar os serviços pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:**

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº 2017007817, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.



## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de prestação dos serviços registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Os serviços adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

8.1. Os serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os quantitativos dos serviços a serem prestados, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

9.1. Os serviços deverão ser executados no Município de Palmas, conforme Termo de Referência.

9.2. O prazo para execução dos serviços será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte de acordo com a demanda, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, preferencialmente com serviço de leva-e-traz, através de guincho.

9.3. Os serviços solicitados deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de expedição da ordem de serviço, salvo no caso de falta de peças/componentes, previamente informados e devidamente comprovados pela Gerência de Transportes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:**

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.



10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:**

11.1. Todos as peças e serviços deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem defeitos.

11.2. O prazo de garantia para as peças e acessórios utilizados será aplicado de acordo com a garantia do respectivo fabricante, contado do recebimento do veículo devidamente reparado e aprovado pelo pessoal responsável indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte.

11.3. A garantia deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

11.4. O FORNECEDOR deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

11.5. Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:**

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja realizado;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do serviço;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

16.6. Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, de de 2017.

**Órgão Gerenciador: Superintendência de Compras e Licitações  
Pregoeiro**

**Equipe de Apoio**

**Fornecedor Registrado**

## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N°** \_\_\_\_/2017  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°** \_\_\_\_/2017  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°** \_\_\_\_/2017  
**PROCESSO n° 2017007817**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME** \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 24.851.511/0001-85, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE-SEISTT, CNPJ/MF N° ..., com sede na Quadra 1212 Sul, Avenida LO-27, esquina com NS-10, Centro-Palmas/TO, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG n° \_\_ – SSP/ \_\_, CPF/MF n° \_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_, CPF/MF n° \_\_, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei n° 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) da frota de veículos, máquinas e equipamentos operada através de cartão com utilização de sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada, e quando necessário, transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, para atender à frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UND	%	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>Valor total</b>						<b>R\$</b>

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 2017007817 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital do Pregão Presencial n° \_\_/2017 do CONTRATANTE;

1.2.2. A Ata de Registro de Preços n° \_\_/2017, resultado do Pregão Presencial n° \_\_/2017; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em \_\_ de \_\_ de 2017.

1.3. A aquisição do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1° e parágrafo único e art. 2° parágrafo 1° da Lei n°. 10.520/2002, sob a modalidade

Pregão, na forma presencial, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos a partir do item 7 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:**

3.1. As condições de recebimento dos objetos deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:**

4.1. Todos as peças e serviços deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem defeitos.

4.2. O prazo de garantia para as peças e acessórios utilizados será aplicado de acordo com a garantia do respectivo fabricante, contado do recebimento do veículo devidamente reparado e aprovado pelo pessoal responsável indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte.

4.3. A garantia deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

4.4. O FORNECEDOR deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

4.5. Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:**

**Classificação Orçamentária:**

**Natureza de Despesa:**

**Fonte de Recursos:**

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº \_\_, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

#### **8.3. Constituem obrigações da Contratada:**

8.3.1. Realizar os serviços em concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com observância fiel ao Edital da licitação, **em especial seu Termo de Referência** e este Contrato.

8.3.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

8.3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.3.4. O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO II do instrumento convocatório.

8.3.5. Os serviços prestados serão remunerados mensalmente através de uma taxa de administração calculada sobre o valor efetivamente utilizado no fornecimento de peças e manutenção.

8.3.6. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá no prazo máximo de 20(vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil à assinatura do contrato, credenciar a rede de estabelecimentos de oficinas e autopeças para realização dos serviços.

8.3.7. A implantação do sistema na SEISTT deverá ocorrer no prazo máximo de 20(vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela contratante.

8.3.8. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento do sistema informatizado, aos servidores a serem indicados pela contratante e a atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer solicitação que venha a receber da contratante, preferencialmente com serviço de leva-e-traz, através de guincho.

8.3.9. Os Tratores, máquinas e implementos agrícolas serão entregues nas oficinas CREDENCIADAS pela Contratada e recebidos nas mesmas, pelos funcionários da SEISTT, exceto em caso de serviços de guinchamentos.

8.3.10. O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios utilizados será aplicado de acordo com a garantia do respectivo fabricante, contado do recebimento dos tratores, máquinas e implementos agrícolas devidamente reparado e aprovado pela Gerência de Transportes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte.

8.3.11. Os serviços solicitados deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de expedição da ordem de serviço, salvo no caso de falta de peças/componentes, previamente informados e devidamente comprovados pela Gerência de Transportes da SEISTT.

8.3.12. A Contratada deverá informar ao Contratante via sistema o prazo de conserto dos veículos, máquinas e equipamentos, a relação dos serviços (mão de obra) e as peças necessárias para execução do mesmo.

8.3.13. O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via WEB, para análise e aprovação do serviço pela Contratante.

8.3.14. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da Contratante.

8.3.15. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, máquinas e equipamentos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da contratante.

8.3.16. Todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão suportadas pela Contratada, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

8.3.17. **A CONTRATADA** deverá disponibilizar: Registro informatizado dos dados da manutenção disponíveis para consulta via WEB em tempo real; Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos e máquinas, junto às oficinas credenciadas; Sistema tecnológico para processamento das informações via WEB em tempo real pela contratante em rede credenciada; A contratada deverá disponibilizar acesso para o gestor e níveis de acesso para aprovadores



no sistema, o qual possibilitará também a emissão e consulta de relatórios; Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis; A contratante deverá adquirir somente peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo assim os custos com requisição das mesmas; As peças deveram ser novas e de preferência originais; Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico utilizado pela contratada; Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios pela internet; Interface digital (oficinas x cliente); Orçamento eletrônico de no mínimo 3 (três) propostas possibilitando o arquivo impresso; Data base dos históricos de orçamentos; Planilha de custos por modelo /departamento; Histórico de manutenção por cada bem individualizado; Registro de garantia de peças/ serviços; Ferramenta on- line para avaliação de serviço; Relatório de custos por departamento/ centro de custos.

8.3.18. Os serviços de manutenção e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos da SEISTT a serem executados pela empresa credenciada da Contratada deverão ser executados conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital.

8.3.19. A execução dos serviços técnicos e fornecimento das peças pela empresa Credenciada pela Contratada, deverão obedecer às determinações do Termo de Referência anexo ao Edital.

8.3.20. A CONTRATADA deverá atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos/serviços, objeto deste contrato.

8.3.21. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.3.22. A Contratada autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2.024/2014.

#### **8.4. Constituem obrigações da Contratante:**

8.4.1. Exercer a fiscalização e supervisão da prestação dos serviços e do fornecimento das peças, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os fornecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelos serviços e fornecimentos, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

8.4.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4.5. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

8.4.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao fornecimento contratado.

8.4.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as

substituições que se verificarem necessárias.

8.4.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços e fornecimentos desejados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

9.1.1 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

9.1.2. MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

9.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

9.1.4. SUSPENSÃO: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

9.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

9.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

#### **9.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.5. Quando o proponente não retirar ou não aceitar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 9.4 “b” e à penalidade do item 9.4 “e” ou 9.4 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

9.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

9.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.8. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

9.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2017007817.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

13.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo

crédito orçamentário, ou seja, até 31/12/2017, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:**

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA



## MODELO 1 - Credenciamento

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

## MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

### MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2017, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

## MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas-TO, .....de ..... de 2017.  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º ..... /2017.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

## MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Pregão Presencial N° \_\_\_\_\_/2017  
À Prefeitura Municipal de Palmas-TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO